



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial/BA

Em, 14 de junho de 2022 ♦ Ano: X ♦ Edição Ordinária nº. 0636 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» **EMENDAS NOS 001 E 002/2022 – LDO.**

» **PAUTA.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**Câmara Municipal de
CANDEAL****EMENDA nº 01 AO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
EXERCÍCIO DE 2023**

(PL 173/2022)

Inclui dispositivos voltados ao cumprimento do art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Candéa.

Ficam incluídos o parágrafo 4º do art. 15 e o parágrafo 6º do art. 26 no Projeto da LDO 2023, com a seguinte redação, respectivamente:

“Art. 15. (...)

§ 4º. A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Poder Executivo conterá dotação orçamentária correspondente à reserva de recursos para atender às emendas parlamentares de execução obrigatória nos termos do art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Candéa, cujo valor será correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no último balanço encerrado no prazo de elaboração da LDO

“Art. 26. (...)

§ 6º. Nos termos do art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Candéa, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no último balanço encerrado no prazo de elaboração da LDO, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, se tem verificado certa dificuldade no diálogo institucional visando a aplicação do art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Candéa, que trata das emendas parlamentares impositivas, seja no momento da execução das emendas aprovadas, seja no remanejamento de verbas com vistas a garantir a participação do Poder Legislativo na elaboração das despesas orçamentárias.

As emendas aqui apresentadas buscam conferir previsibilidade e fomentar este diálogo institucional. Entende-se que a reserva de recursos no projeto da Lei Orçamentária evita que a aprovação das emendas torne insuficiente alguma dotação prioritária para o Município.

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candéa - BA

**Câmara Municipal de
CANDEAL**

Por outro lado, a reprodução do comando do art. 86-A da Lei Orgânica no texto da LDO contribui para que a elaboração dos orçamentos não se distancie do desenho institucional da separação de poderes delineado pelo ordenamento jurídico.

Ante o exposto, exortamos os nobres colegas a aprovarem a presente emenda.

Candéial-BA, 08 de junho de 2022.



CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandéial@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candéial - BA

**Câmara Municipal de
CANDEAL****EMENDA nº 02 AO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
EXERCÍCIO DE 2023**

(PL 173/2022)

Inclui entre as prioridades da Administração Pública Municipal a implementação de política permanente de pavimentação de ruas da sede e zona rural com meta de recursos próprios.

Fica incluído o inciso III do art. 2º no Projeto da LDO 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

III – Implementar uma política permanente de pavimentação e manutenção de ruas da sede e zona rural, estabelecendo uma meta de aplicação de recursos próprios.

JUSTIFICAÇÃO

A integração regional é elemento fundante para qualquer plano de desenvolvimento social e econômico de um município como Candéial.

É necessário avançar muito na pavimentação de vias de ruas, sobretudo na sede e nos povoados, a fim de proporcionar qualidade de vida aos moradores. Esta carência fica muito evidente no período de chuvas.

Sem ignorar a importância dos investimentos estaduais e federais, o estabelecimento de metas de aplicação de recursos próprios de caráter permanente possibilitará um avanço mais consistente nesta área. É importante ter em mente que a pavimentação e a manutenção preventiva de ruas se traduz em investimento e economia de recursos, além da já mencionada necessidade econômica e social.

Ante o exposto, exortamos os nobres colegas a aprovarem a presente emenda.

Candéial-BA, 09 de junho de 2022.

**Elenildo Brito dos Anjos
Vereador**

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandéial@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candéial - BA

**Câmara Municipal de
CANDEAL**

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL -
BA
DIA 15 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Candéial, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 147 e 148 do regimento interno, faz publicar a **PAUTA DA ORDEM DO DIA**, da sessão acima epigrafada:

- **PROJETO DE LEI 173/2022** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
VOTAÇÃO.
- **EMEDAS A LDO 001/2022** Inclui dispositivos voltados ao cumprimento do art. 86-A da Lei Orgânica do Município de Candéial.
AUTORES: ROMÁRIO DA SILVA, MILTON CEDRAZ, JEFFERSON EMILIO, LUIS CLAUDIO E TADEU ANTÔNIO.
- **EMEDAS A LDO 002/2022** Inclui entre as prioridades da Administração Pública Municipal a implementação de política permanente de pavimentação de ruas da sede e zona rural com meta de recursos próprios
AUTOR: ELENILDO BRITO DOS ANJOS.

CANDEAL - BAHIA, 14 DE JUNHO DE 2022.

CANDEAL - BA

Romário da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéial - BA

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candéial - BA

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário